



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

**CONTRATO Nº 07/2015**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR JOSÉ LUCAS DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.921.349/0001-61, situada à Rua Rio Espera nº 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, portador do CPF:427.670.916-49, RG: MG-2.994.294 SSP MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

## 1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a aquisição de um painel eletrônico de votação juntamente com sistemas de hardware e software para gestão automatizada dos trabalhos no plenário, Vereador Antônio Pereira dos Santos, da Câmara Municipal de Unaí/MG, conforme especificação constante no termo de referência da licitação (parte integrante deste contrato) realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**, **Processo nº 06/2015**.

## 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de **R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, referente ao fornecimento do objeto acima mencionado, que deverá ser entregue, instalado, configurado e com treinamento para 07 (sete) servidores da Câmara Municipal, conforme Edital de licitação. O treinamento deverá ser realizado logo após o pleno funcionamento dos equipamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2.2– O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, após a contratada entregar o objeto em pleno funcionamento com seu devido treinamento aos servidores da Câmara. O SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí assinará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

## 3 – DA VIGÊNCIA/ GARANTIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura, para o prazo de garantia, conforme consta no item 6 da proposta, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

3.1.1 – O prazo de instalação do Painel, juntamente com o treinamento, é 45 dias , conforme consta no item 4 da proposta.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer o Painel Eletrônico de votação, juntamente com sistemas de hardware e software instalados e configurados, inclusive com a realização do treinamento, nas especificações e ajustes previstos no Edital de licitação, até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.1.1 – Entregar o objeto no prazo acima estipulado e realizar o treinamento aos 7 (sete) servidores designados pela Câmara, nos termos do edital, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, Unaí/MG.

4.2 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF Nº 306. (um dos itens dos anexos do edital).

4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – A contratada fica sujeita as sanções previstas no item XII do Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, diárias de hospedagem, encargos



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

trabalhistas e previdenciários, instalação decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe a contratante efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

## 6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

6.3 – Poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.122.0001.2004** Elemento de despesa **44.90.52.19**.(Equipamento e material permanente).

## 8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 – Aplicam-se ao presente contrato as Leis nº 10520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

8.3- E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, 01 de outubro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Unai -MG**  
**Vereador José Lucas da Silva**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Visual Sistemas Eletrônicos Ltda**  
**Joaquim Amorim Pereira**  
**Contratada**

1º

Nome :

CPF:

\_\_\_\_\_  
259. 196. 366 - 53

1º

Nome :

CPF: